

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2023/2024

ACORDO PLR 2023/2024

De um lado, a **AMBEV S/A - FILIAL JACAREÍ**, com sede à Estrada do Jaguarí, s/nº - Km 12, município de Jacareí - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.526.557/0006-14, neste ato representada por seus representantes legais e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS EMBUTIDOS, ENLATADOS, DO FRIO, RESFRIADOS E FRIGORIFICADOS DE ORIGEM ANIMAL BOVINA, CHARQUE, SUÍNA E AVE; CARNES E DERIVADOS; TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ E DE CAFÉ SOLÚVEL; LATICÍNIOS, PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS, CERVEJAS, REFRIGERANTES, VINHOS, BEBIDAS FERMENTADAS E DESTILADAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, SUCOS E CONCENTRADOS, ÁGUA E GELO; PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS; CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES E LIOFILIZADOS DE CARAGUATATUBA, GUARAREMA, IGARATÁ, ILHABELA, JACAREÍ, PARAIBUNA, SANTA BRANCA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO SEBASTIÃO E UBATUBA**, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º 14, São José dos Campos - Estado de São Paulo, representado, na forma do seu Estatuto, por seus diretores, resolvem:

Considerando a atual pontuação no Programa de Excelência Fabril da Ambev (PEF) da Cervejaria Ambev S/A Filial Jacareí;

Considerando as negociações mantidas entre Sindicato e a Cervejaria Ambev S/A – Filial Jacareí;

Considerando a intenção de garantir o pagamento da PLR (Participação nos Lucros ou Resultados) em 30 de março de 2024, referente ao exercício do ano de 2023;

Resolvem as partes:

Cláusula 1 – Exclusivamente para o ano de 2023, estabelecer e fixar em no mínimo, 600, o número de pontos atingidos na data da assinatura do presente Acordo pela Cervejaria Ambev S/A – Filial Jacareí, para efeitos de resultados do Programa de Excelência Fabril da Ambev (PEF) referente ao ano de 2023.

Cláusula 2 – Estabelecer que o número acima, ou seja, 600 pontos, é o número mínimo de pontos necessários para pagamento do PLR (Participação nos Lucros ou Resultados) da Cervejaria Ambev S/A – Filial Jacareí.

Cláusula 3 – Estabelecer, com base no alcance da pontuação fixada acima, ou seja, 600 pontos, que será realizado o pagamento a título de PLR (Participação nos Lucros ou Resultados) 2023, no dia 30 de março de 2024, aos empregados participantes do Programa de Excelência Fabril (PEF), ou seja, ocupantes dos cargos de operadores e técnicos, de acordo com os critérios de elegibilidade e metas estabelecidas no referido Programa.

Cláusula 4 – Após a realização do pagamento previsto na cláusula 3, as partes darão ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao PLR (Participação nos Lucros ou Resultados), exercício do ano de 2023, para nada mais reclamar a que título for, seja em esfera judicial ou administrativa.

Cláusula 5 – Por fim, as partes ratificam que reconhecem o PEF (Programa de Excelência Fabril), com seus mecanismos de avaliação dos índices de produtividades, lucratividade, programas de metas, vinculados a prazos e resultados, amplamente divulgados e discutidos com todos os empregados da AmBev S/A Filial Jacareí, bem como o Programa de Avaliação de Desempenho da Companhia, como legítimos instrumentos de PLR da empresa, conforme legislação em vigor.

Cláusula 6 - As partes concordam na manutenção de uma mesa de negociação sobre o tema da PLR, com a finalidade de melhoria e ajustes necessários ao programa.

Cláusula 7 - A empresa compromete-se em efetuar o desconto de 5% do valor que venha a ser pago a cada trabalhador, a exceção dos associados do sindicato e dos empregados elegíveis ao bônus, em benefício do sindicato, a título de contribuição negocial sindical, nos termos do Art. 8º, CF/88, e nos termos do Art. 513, e, da CLT. O valor será depositado na conta do Sindicato, na Caixa Econômica Federal, agência 0351, op 003, conta 3643-2, até a data de 15 de abril de 2024.

Fica garantido a todos os empregados o direito de oposição de desconto da contribuição negocial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a realização da assembleia que aprovou a proposta final para assinatura do PLR 2023 a ser pago em março de 2024, vedada qualquer conduta antissindical (seja ela praticada pelo Estado, Sindicatos, Empregados e Empregadores).

Cláusula 8 – O presente acordo terá vigência até o dia 30 de abril de 2024.

Cláusula 9 - O presente acordo não terá qualquer efeito sobre eventuais demandas judiciais relativas aos anos anteriores.

E por estarem de pleno acordo com as condições ora ajustadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

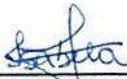
1 - 2

João Carlos O. Neto
Diretoria Colegiada
RG 57.212.360
STI Alimenta. do SJC e Região
MTP nº 199506/1963
CPF: 007.041.047-15

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2023/2024

Jacareí, 28 de fevereiro de 2024.

Leandro de Sousa Novaes
RG: 4335763
AMBEV S/A - Cervejaria do Vale
Engenharia



Ambev S/A – FILIAL JACAREÍ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS EMBUTIDOS, ENLATADOS, DO FRIO, RESFRIADOS E FRIGORIFICADOS DE ORIGEM ANIMAL BOVINA, CHARQUE, SUÍNA E AVE; CARNES E DERIVADOS; TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ E DE CAFÉ SOLÚVEL; LATICÍNIOS, PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS, CERVEJAS, REFRIGERANTES, VINHOS, BEBIDAS FERMENTADAS E DESTILADAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, SUCOS E CONCENTRADOS, ÁGUA E GELO; PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS; CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES E LIOFILIZADOS DE CARAGUATATUBA, GUARAREMA, IGARATÁ, ILHABELA, JACAREÍ, PARAIBUNA, SANTA BRANCA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO SEBASTIÃO E UBATUBA.


Valter José dos Santos


João Carlos de Oliveira Mota


Fábio Arruda da Silva


Marcos Paulo da Silva


Anderson Policarpo Santos


Aparecido Donizeti de Freitas


Magno Moreira Mota


Gisele Martins Toledo do Nascimento


Eduardo de Araujo


Luis Saldino de Souza

Testemunha:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF


João Carlos O. Mota
Diretoria Colegiada
RG 57.772.360
STI Alimentação SJC e Região
MTPS 199506/1963
CPF: 607.041.047-15